

DOU
Diário Oficial da União
11.out.23



Calculado pela Secretaria Executiva da CONAREDD+ com base em dados do PRODES Amazônia

5º passo: aplicação conjunta dos critérios I e II e consideração do mínimo de 2% por Estado

Todos os Estados têm direito ao mínimo de 2% do limite total de captação de pagamento por resultados. O complemento para os Estados que não alcançaram o mínimo foi rateado entre os Estados que obtiveram valores acima de 2% na soma dos Critérios I e II (art. 8º da Resolução CONAREDD+ nº 6, de 2017).

Tabela 3. Participação de cada Estado no somatório % designado para os critérios I e II - Área de floresta nativa conservada em 2016 + Redução do desmatamento no ano de 2016.

Estado	Componente conservação	Componente redução	Conservação + Redução	Contribuição relativa dos Estados que estão acima do piso para os que não alcançaram o piso	Contribuição nominal dos Estados que estão acima do piso para os que não alcançaram o piso	% alocado por Estado
Acre	1,38%	0,3%	1,68%		0,00%	2,00%
Amazonas	13,53%	-2,0%	11,52%	20,9%	0,62%	10,89%
Amapá	1,03%	0,1%	1,13%		0,00%	2,00%
Maranhão	0,37%	2,5%	2,86%	5,21%	0,16%	2,71%
Mato Grosso	2,91%	16,2%	19,09%	34,73%	1,04%	18,06%
Pará	8,12%	9,7%	17,80%	32,37%	0,97%	16,83%
Rondônia	1,15%	2,6%	3,71%	6,74%	0,20%	3,51%
Roraima	1,42%	0,2%	1,58%		0,00%	2,00%
Tocantins	0,09%	0,5%	0,62%		0,00%	2,00%
TOTAL	30,00%	30,0%	60,00%	100,00%	2,98%	60,00%
Soma % a ser complementado para Estados abaixo do piso			2,98%			
Soma % Estados acima do piso			54,98%			

Tabela 4. Distribuição dos limites de captação de pagamentos por resultados de REDD+ do ano de 2016.

Distribuição dos limites de captação - Estados e Gov. Federal		
Ente	Percentual	Valor em tCO2e
Governo Federal	40,00%	150.937.602,41
Acre	2,00%	7.546.880,12
Amazonas	10,89%	41.103.286,69
Amapá	2,00%	7.546.880,12
Maranhão	2,71%	10.222.899,78
Mato Grosso	18,06%	68.143.036,11
Pará	16,83%	63.518.469,58
Rondônia	3,51%	13.231.190,97
Roraima	2,00%	7.546.880,12
Tocantins	2,00%	7.546.880,12
TOTAL	100,00%	377.344.006,03

CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

RESOLUÇÃO CGEN Nº 40, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece orientação quanto ao procedimento para informar, no cadastro de acesso, produto cujo componente do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado não seja um dos elementos principais de agregação de valor.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGen, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 427, de 29 de setembro de 2016, e considerando o constante dos autos do processo nº 02000.011548/2023-13; resolve:

Art. 1º Esta Resolução aplica-se aos produtos oriundos de atividade de acesso:

I - cujos componentes do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado não sejam um dos elementos principais de agregação de valor; e

II - cuja natureza não requer nenhum tipo de processo produtivo adicional e esteja apto à utilização pelo consumidor final, seja esta pessoa natural ou jurídica.

Art. 2º Os produtos de que trata o art. 1º deverão ser informados no cadastro de acesso no SisGen da seguinte forma:

- I - no campo "Resultados obtidos";
- II - utilizando da aba "Tipo de Resultados"; e
- III - da opção "Produto sem elementos principais de agregação de valor".

§ 1º O usuário deverá declarar que o componente do patrimônio genético ou do conhecimento tradicional associado existente nos produtos de que trata esta Resolução não é determinante para:

- I - a existência das características funcionais; e
- II - a formação do apelo mercadológico.

§ 2º Para o cumprimento das exigências elencadas no caput deste artigo, o usuário que tiver notificado produto de que trata esta resolução deverá solicitar o cancelamento da notificação e adequar o seu cadastro.

§ 3º Na hipótese do § 2º, caso o usuário não tenha realizado o cadastro de acesso que resultou no produto notificado, este deverá realizar um novo cadastro de acesso.

§ 4º A Secretaria Executiva do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético - SecEx/CGen implementará, no âmbito do SisGen, as funcionalidades necessárias ao cumprimento das exigências elencadas neste artigo.

§ 5º Nas hipóteses dos §§ 2º e 3º, o usuário terá o prazo de um ano para efetivar ou adequar o cadastro de acesso no SisGen, conforme o caso, contado a partir da data de publicação de ato oficial do Secretário-Executivo do CGen que indique a disponibilização de versão do SisGen que contemple a implementação das funcionalidades a que se refere este artigo.

Art. 3º A SecEx/CGen deverá implementar no formulário de notificação, alerta de orientação ao usuário sobre o disposto nesta Resolução.

Art. 4º O usuário que tiver produtos de que trata esta resolução informados no cadastro de acesso no campo "outros" poderá, caso tenha interesse, a qualquer tempo, atualizar a informação relativa aos resultados no campo específico na forma desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARINA MENDONÇA PIMENTA
Presidente do Conselho

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA ICMBIO Nº 3.374, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova o Plano de Manejo do Refúgio de Vida Silvestre Santa Cruz e da Área de Proteção Ambiental Costa das Algas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Anexo I, do Decreto nº 11.193, de 08 de setembro de 2022, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023; resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo do Refúgio de Vida Silvestre Santa Cruz e da Área de Proteção Ambiental Costa das Algas, localizado no Estado do Espírito Santo, constante no processo ICMBio nº. 02070.001665/2021-75.

Art. 2º O texto consolidado do Plano de Manejo do Refúgio de Vida Silvestre Santa Cruz e da Área de Proteção Ambiental Costa das Algas será disponibilizado na sede da unidade de conservação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Os arquivos digitais, em formato shapefile e kml, com os limites das zonas de manejo da UC serão disponibilizados no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente a sua publicação.

MAURO DE OLIVEIRA PIRES

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2.624/SNTEP/MME, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria nº 245/GM/MME, de 27 de junho de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.002259/2023-65, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 1.826/SPE/MME, de 22 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2021 e 2022), de titularidade da empresa CELG Distribuição S.A. - CELG D, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria." (NR)

Art. 2º O Anexo à Portaria nº 1.826/SPE/MME, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações constantes do Anexo à esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

ANEXO

(Anexo à Portaria nº 1.826/SPE/MME, de 22 de novembro de 2022)

CONCESSIONÁRIA		
Razão Social	CNPJ	
CELG Distribuição S.A. - CELG D.	01.543.032/0001-04.	
Contrato de Concessão		
Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 63/2000-ANEEL, de 29 de dezembro de 2015.		
PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA CONCESSIONÁRIA (Cia. Aberta)		
Razão Social	CNPJ	
Enel Brasil S.A.	07.523.555/0001-67.	
PROJETO		
Descrição		
Expansão, Renovação ou Melhoria da Infraestrutura de Distribuição de Energia Elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com Participação Financeira de Terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2022.		
Investimentos		
Ano de Referência	Valor Anual (R\$)	Situação
2021.	668.910.679,08.	Realizado.
2022.	1.544.589.703,13.	Planejado.
Localização [UF(s)]		
Estado de Goiás.		



PORTARIA Nº 2.625/SNTEP/MME, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria nº 245/GM/MME, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002259/2023-65. Interessada: Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2023) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2023, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 2.630/SNTEP/MME, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria nº 245/GM/MME, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002261/2023-34. Interessada: Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.728/0001-80. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2023) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2023, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 2.631/SNTEP/MME, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria nº 245/GM/MME, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002262/2023-89. Interessada: Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.840.748/0001-89. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2023) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2023, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 2.632/SNTEP/MME, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria nº 245/GM/MME, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002258/2023-11. Interessada: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.272.084/0001-00. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2023) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2023, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 2.633/SNTEP/MME, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, considerando o disposto nos arts. 2º, inciso I, e 3º, inciso I, do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, e o que consta no Processo nº 48360.000054/2023-15, resolve:

Art. 1º Reconhecer que a alternativa de acesso à rede básica do Sistema Interligado Nacional, definida pelos estudos para a conexão da Projeto Tamboré, localizado no município de Barueri, estado de São Paulo, de propriedade da empresa Scala Data Centers S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.562.112/0001-58, atende aos critérios de mínimo custo global de interligação e reforço nas redes e está compatível com o planejamento da expansão do setor elétrico para um horizonte mínimo de cinco anos.

Art. 2º Nos termos do art. 4º do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, o referido acesso compreende as seguintes instalações:

I - seccionamento da Linha de Transmissão Edgard Souza - Anhanguera, em 230 kV, C1/C2, sob concessão da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (ISA CTEEP), e construção de duas extensões de Linha de Transmissão, em 230 kV, circuito duplo, de aproximadamente quatrocentos metros de extensão cada e dois cabos condutores 477 kcmil por fase, conectando o barramento de 230 kV da nova Subestação Scala Data Centers à rede básica, formando as Linhas de Transmissão Edgard Souza - Scala Data Centers e Anhanguera - Scala Data Centers, em 230 kV;

II - barramento GIS, com uma Interligação de Barra, em arranjo Barra Dupla a 4 chaves, com quatro Entradas de Linha na nova Subestação Scala Data Centers, de 230 kV; e

III - construção de novo pátio de transformação na Subestação Scala Data Centers, em 230/34,5 kV, e respectivas conexões, com disjuntores para conexão dos transformadores na rede básica.

Parágrafo único. As instalações relacionadas neste artigo deverão observar os Procedimentos de Rede, na sua última revisão, aprovados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e os padrões técnicos da concessionária de transmissão acessada.

Art. 3º O acesso pretendido pelo consumidor livre deverá ser precedido de Parecer de Acesso emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e de Autorização expedida pela ANEEL, conforme estabelece o Decreto nº 5.597, de 2005.

Art. 4º As instalações descritas no art. 2º, até a data de 31 de dezembro de 2032, deverão compor Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST vigente.

Parágrafo único. Fica revogada esta Portaria caso não ocorra a condição e prazo estabelecidos neste artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.886, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003878/2015-87. Interessada: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica - CTEEP Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 12.639, de 6 de setembro de 2022, que autorizou a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica - CTEEP, CNPJ nº 02.998.611/0001-04 a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade, bem como estabeleceu os valores correspondentes das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.891, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.008305/2022-79. Interessado: EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A., CNPJ nº 02.302.100/0001-06. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, as áreas de terra que perfazem uma superfície de 8,452 hectares necessárias à implantação de acessos à LD 88 kV Água Azul - Cabuçu, localizadas no município de Guarulhos, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução (e o Anexo) constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.893, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005186/2023-83. Interessado: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., CNPJ nº 28.152.650/0001-71. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 23 (vinte e três) e de 60 (sessenta) metros de largura necessária à passagem da Linha de Distribuição Ibitirama - Lúna, circuito simples e duplo, 69 kV, com aproximadamente 29,8 (vinte e nove e vírgula oito) km de extensão, que interligará a Subestação Ibitirama à Subestação Lúna, localizada nos municípios de Ibitirama, Muniz Freire e Lúna, estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução (e seu Anexo) constam dos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.894, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.008184/2022-65. Interessado: EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A., CNPJ nº 02.302.100/0001-06. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 12.901, de 1º de novembro de 2022, que trata da declaração de utilidade pública, para desapropriação, em favor da EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A., a área de terra necessária à implantação da Subestação 88/13,8 kV São Gonçalo, localizada no município de Taubaté, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução (e o Anexo) constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.712, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004577/2023-81, decide por: (i) aprovar o Contrato de Comercialização de Energia a partir de Licitação Pública - CCELP celebrado entre a compradora Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica Salto Donner - Cersad Distribuidora, inscrita no CNPJ sob o nº 11.615.872/0001-80, e a vendedora Skopos Geração de Energia S.A. - Skopos, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.340.729/0001-99, pactuado em decorrência do resultado de processo licitatório correspondente ao Leilão de Compra de Energia Elétrica 01/2023; (ii) determinar que as alterações ou aplicações das cláusulas que afetem o preço, o prazo, os montantes, a suspensão de fornecimento e a resolução do contrato, que possam afetar os consumidores, sejam submetidas previamente à ANEEL, para nova análise e manifestação; e (iii) encaminhar o processo para a Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado - SFF para a apuração da conduta da permissionária e a aplicação de eventuais sanções cabíveis.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.715, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002651/2023-24 decido por (i) conhecer do recurso administrativo interposto pela Abatedouro Pires Boi Eireli, cadastrado sob o CNPJ 04.438.369/0001-31, em face do Despacho nº 2.126, de 2023, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa e das Relações de Consumo - SMA, que decidiu extinguir e arquivar o Processo Administrativo, após esgotado o prazo para interposição de recurso e na ausência de manifestação das partes, nos termos do previsto no art. 14, §1º, do Anexo, da Resolução Normativa nº 273, de 2007 e no mérito, negar-lhe provimento; e (ii) manter a decisão exarada no Despacho 2.126, de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 3.722, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002008/2020-58, decide por conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao requerimento administrativo interposto pela Azulão Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 30.185.130/0001-07, no sentido de: (i) reconhecer, como excludente de responsabilidade, o período de 38 (trinta e oito) dias relacionado ao momento final de testes, exclusivamente para UG 3 da UTE Jaguatirica II; e (ii) negar os demais pleitos que se referem a alteração do cronograma de implantação, postergação do Contrato de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados - CCESI e recomposição do prazo de outorga da UTE Jaguatirica II.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



DESPACHO Nº 3.767, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003509/2007-84, decide (i) revogar o Despacho nº 139, de 24 de janeiro de 2023; e (ii) autorizar a manutenção do contrato do Operador Nacional do Sistema Elétrico, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 02.831.210/0002-38, com a Empresa de Auditoria PricewaterhouseCoopers Audit Independent, cadastrada no CNPJ sob nº 61.562.112/0001-20, até o início da vigência do Submódulo 6.18 dos Procedimentos de Rede.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES
E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA**
GERÊNCIA DE OUTORGAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 3.798, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Processo nº:	48500.002252/2020-11,	48500.002253/2020-65,
48500.002255/2020-54,	48500.002256/2020-07,	48500.002259/2020-32,
48500.002260/2020-67,	48500.002261/2020-10,	48500.002262/2020-56,
48500.002263/2020-09,	48500.002264/2020-45,	48500.002265/2020-90,
48500.002266/2020-34,	48500.002268/2020-23,	48500.005321/2019-12,
48500.005330/2019-03,	48500.005331/2019-40,	48500.005332/2019-94,
48500.005333/2019-39,	48500.005334/2019-83,	48500.005335/2019-28,
48500.005336/2019-72,	48500.005337/2019-17,	48500.005339/2019-14,
48500.005322/2019-59,	48500.005340/2019-31,	48500.005341/2019-85,
48500.005342/2019-20,	48500.005343/2019-74,	48500.005345/2019-63,
48500.005323/2019-01,	48500.005324/2019-48,	48500.005325/2019-92,
48500.005326/2019-37,	48500.005327/2019-81,	48500.005328/2019-26,
48500.005329/2019-71,	48500.003061/2020-76,	48500.003062/2020-11,
48500.003063/2020-65,	48500.003064/2020-18,	48500.003065/2020-54,
48500.003066/2020-07,	48500.003798/2020-99,	48500.001477/2013-21,
48500.001486/2013-11,	48500.001437/2013-89,	48500.001055/2013-55,
48500.001441/2013-47,	48500.003799/2020-33,	48500.000602/2021-95,
48500.003800/2020-20,	48500.003060/2020-21,	48500.003801/2020-74,
48500.001472/2013-06,	48500.002257/2013-14,	48500.001229/2013/80,

Interessado: Renova Energia S.A., CNPJ nº 08.534.605/0001-74 Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Eólica - EOL relacionadas na íntegra deste Despacho, localizadas nos municípios de Cerro Corá, São Tomé, Bodó, Fernando Pedroza, Santana do Matos, Lajes, Mirangaba, Tupanatinga, Ibimirim, Manari, Inajá, Itaíba, Buritirama, Barra, Pilão Arcado, Riacho de Santana, Igarorã, Caetitê, Urandi, Licínio de Almeida, Pindaí, no Estado do Pernambuco, Rio Grande do Norte e Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES
Gerente

DESPACHOS DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Nº 3.820 - Processo nº: 48500.004269/2019-79, 48500.004270/2019-01, 48500.004271/2019-48, 48500.004272/2019-92, 48500.004273/2019-37, 48500.004274/2019-81, 48500.004275/2019-26, 48500.004276/2019-71, 48500.004277/2019-15, 48500.004278/2019-60, 48500.004279/2019-12, 48500.004280/2019-39, 48500.004281/2019-83, 48500.004282/2019-28, 48500.004283/2019-72, 48500.004296/2019-41, 48500.004284/2019-17, 48500.004285/2019-61, 48500.004286/2019-14, 48500.004287/2019-51. Interessado: Ventos De São Cristóvão Energias Renováveis S.A, CNPJ nº 17.875.208/0001-57. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO da Centrais Geradoras Eólicas relacionada na íntegra deste Despacho, localizada no município de Jacobina, no Estado do Bahia.

Nº 3.821 - Processos nºs: 48500.003189/2023-82, 48500.003190/2023-15, 48500.003191/2023-54, 48500.003192/2023-04 e 48500.003193/2023-41. Interessado: Enerfin do Brasil Sociedade de Energia Ltda., CNPJ nº 07.219.024/0001-85 Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no ANEXO deste Despacho, localizadas nos municípios de João Câmara e Parazinho, no Estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA
E DE MERCADO**

DESPACHO Nº 3.802, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.003182/2023-61, decide: anuir previamente à transferência de controle societário direto da Retiro Baixo Energética S.A. - CNPJ nº 07.783.055/0001-64, que passará a ser detido por Furnas Centrais Elétricas S.A. - CNPJ nº 23.274.194/0001-19. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Despacho e a empresa, cujo controle foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

DESPACHO Nº 3.804, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.004422/2023-44, decide: anuir previamente à celebração de Contratos de Prestação de Serviços a serem firmados, individualmente, entre as empresas Companhia Paulista de Força e Luz, CNPJ nº 33.050.196/0001-88, Companhia Piratininga de Força e Luz, CNPJ nº 04.172.213/0001-51, Companhia Jaguarí de Energia, CNPJ nº 53.859.112/0001-69, RGE - Sul Distribuidora de Energia S.A, CNPJ nº 02.016.440/0001-62, Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica, CNPJ nº 92.715.812/0001-31, CPFL Transmissão de Energia Piracicaba Ltda., CNPJ nº 17.079.395/0001-62, CPFL Transmissão de Energia Morro Agudo Ltda., CNPJ nº 21.986.001/0001-27, CPFL Transmissão de Energia Maracanaú Ltda., CNPJ nº 31.161.310/0001-11, CPFL Transmissão de Energia Sul I Ltda, CNPJ nº 33.062.635/0001-72, CPFL Transmissão de Energia Sul II Ltda, CNPJ nº 33.062.600/0001-33, Paulista Lajeado Energia S.A., CNPJ nº 03.491.603/0001-21, CPFL Jaguarí de Energia Ltda., CNPJ nº 07.137.154/0001-79, CPFL Energias Renováveis S.A, CNPJ nº 08.439.659/0001-50, e CPFL Geração de Energia S.A, CNPJ nº 03.953.509/0001-47, Contratantes, com suas partes relacionadas Nect Serviços Administrativos de Suprimentos e Logística Ltda., CNPJ nº 34.049.289/0001-55, Nect Serviços Administrativos de Infraestrutura Ltda., CNPJ nº 08.971.542/0001-13, Nect Serviços Administrativos de Recursos Humanos Ltda., CNPJ nº 34.050.376/0001-22, e Nect Serviços Administrativos Financeiros Ltda., CNPJ nº 34.047.930/0001-12, Contratadas, conforme proposta apresentada.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS
DE ENERGIA ELÉTRICA**

DESPACHO Nº 3.797, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição regimental e em conformidade com o que estabelece o artigo 22 da Resolução Normativa nº 950/2021, de 21 de novembro de 2021, e considerando o não atendimento da meta de ligações do Plano de Universalização Rural, que consta do Processo nº 48500.000348/2023-97, resolve: aplicar a penalidade de redução nos níveis tarifários obtidos na próxima revisão tarifária periódica da Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A (Equatorial Pará), inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.895.728/0001-80, a ser calculada pela Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica (STR) a partir do total de (i) 57.944 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro) ligações não realizadas para uma meta de 108.840 (cento e oito mil, oitocentos e quarenta) ligações relativas ao período de 2017 a 2022 para o Programa Luz para Todos, e (ii) 962 (novecentas e sessenta e duas) ligações não realizadas para uma meta de 10.884 (dez mil, oitocentos e oitenta e quatro) ligações relativas ao período de 2020 a 2022 para o Programa Mais Luz para Amazônia. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, contado da cientificação oficial da Exposição de Motivos da Redução Tarifária.

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.832, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O GERENTE SUBSTITUTO DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa nº 1.029, de 25 de julho de 2022, e considerando o que consta do Processo nº 48500.004728/2005-01, decide retomar, a partir da data de publicação do presente Despacho, a operação comercial da unidade geradora UG 03 da UTE Piratininga, Código Único de Empreendimentos de Geração - UTE.PE.SP.002082-6.01.

LUIZ GUSTAVO NASCENTES BAENA

DESPACHOS DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 11 de outubro de 2023.

Nº 3.827 - Processo nº: 48500.000657/2022-86. Interessados: Enel Green Power Ventos de São Roque 22 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Roque 22. Unidades Geradoras: UG1, de 5.700,00 kW. Localização: Município de Dom Inocêncio, no estado do Piauí.

Nº 3.828 - Processo nº: 48500.005885/2020-81. Interessados: Parque Eólico Serra do Seridó XII S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Serra do Seridó XII. Unidades Geradoras: UG3 e UG7, de 5.800,00 kW cada. Localização: Município de Santa Luzia, no estado da Paraíba.

Nº 3.829 - Processo nº: 48500.001891/2021-40. Interessados: Sol Serra Do Mel VI SPE S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Serra do Mel VI (Antiga Serra do Mel VIII). Unidades Geradoras: UG1 a UG152, de 316,57 kW cada. Localização: Município de Serra do Mel, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.830 - Processo nº: 48500.000474/2022-61. Interessados: Assuruá 5 II Energia S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Assuruá 5 II. Unidades Geradoras: UG3 a UG8, de 5.800,00 kW cada. Localização: Município de Xique-Xique, no estado da Bahia.

Nº 3.831 - Processo nº: 48500.006084/2020-32. Interessados: Ventos de São Ricardo 11 Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Cajuína B9 (Antiga Ventos de São Ricardo 11). Unidades Geradoras: UG6, de 5.700,00 kW. Localização: Município de Lajes, no estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

LUIZ GUSTAVO NASCENTES BAENA

Gerente

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA

DESPACHO Nº 3.823, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Processo nº: 48500.007805/2022-93. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa, para o mês de dezembro de 2023. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de novembro de 2023. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO

Relação nº 209/2023

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso V da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 01 de Julho de 2022, outorga a(s) seguinte(s) PLG(s) com vigência a partir da data de publicação:(513)

PLG nº 101/2023 de 10 DE OUTUBRO DE 2023 - Processo nº 866.511/2022 - Titular COOPERATIVA MISTA DOS GARIMPEIROS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - Prazo 5 anos - Substância(s) MINÉRIO DE OURO - Município(s) de NOVA SANTA HELENA/MT.

LEVI SALIÉS FILHO

